

Contrato nº:

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por _____, portador do CIC nº _____, **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 8/2014, modalidade Pregão, sob nº 4/2014, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de equipamentos hospitalares para uso no hospital municipal, de acordo com o Programa de Participação Popular e Cidadã 2.012/2.013 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - 5627						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	Un	Aparelho de Ultra-som digital, com Doppler e Power Doppler colorido, para aplicações em Abdominal, Urologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pequenas Partes, Musculoesquelética, Vascular, Transcraniana e 3D em tempo real (4D) contendo: Teclado Alfa numérico, Tecnologia totalmente digital, baseado em processador PC e sistema operacional	Sansung /Sonoace R7	84.800,00000	84.800,00

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			Windows XP; Mínimo de 4000 canais de processamento digital;Frame Rate: >300 frames/seg.;Faixa Dinâmica: >190 dB;Mínimo de 7 níveis de controle na curva de ganho transversal;Cine memory: 4000 quadros ou mais; Monitor LCD de no mínimo 17 polegadas;Sistema de Gerenciamento de pacientes com capacidade para mais de 200.000 imagens;HD (disco rígido) incorporado ao equipamento com no mínimo 140 GB dedicados para armazenamento de imagens;Porta USB para transferência de imagens armazenadas;Gravador de CD e DVD incorporado ao equipamento; Formato de arquivo: DICOM, JPEG, BMP e AVI; Conexões: S-Video, Vídeo Composite, Áudio, Ethernet e USB; Caliper e Medidas: B mode - Distância, Ângulo, Área, Elipse, Circunferência, Volume; Doppler Espectral: Velocidade, Aceleração. Medidas em tempo real;Medidas (cálculos): OB, Tabelas Obstétricas,			

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			Doppler, GinecologiaPossibilid ade de realizar medidas e anotações em imagens armazenadas; Modos de operação: B mode: B, B/B, 4B; M mode: B/M; Doppler: B/D, B/C/D (Tríp lex em tempo real); Color: B/C;Power Doppler e Power Doppler direcional;Doppler Espectral, com Tríp lex;Doppler Contínuo;Imagem Harmônica para transdutores lineares, convexos, endocavitários;Zoom em tempo real e congelado; Mínimo de 30 presets personalizáveis; Software para homogeneização de imagem e redução de speckle em tempo real;Software de varredura Panorâmica nos transdutores lineares, para reconstrução de imagens; Possibilidade de conexão de transdutor linear intra- operatório; 03 conexões simultâneas e ativas para transdutores de imagem - Transdutor Multifrequencial Convexo de 2 a 7 MHz; - Transdutor Multifrequencial Convexo Volumétrico de 2 a 7 MHz; - Transdutor Multifrequencial			

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			Linear de 5 a 13 MHz; Transdutor Multifrequencial Endocavitário de 4 a 9 MHz., ângulo de abertura mínimo de 170º Impressora Jato de Tinta para impressão dos exames	-		
Total dos Produtos						84.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de até _____ meses, contados apartir desta data.

Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - A entrega dos produtos que compõem o objetivo do presente contrato será .

4.2 - O pagamento será realizado .

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá nenhum tipo de reajuste do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, a qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;

8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não

admitidos no instrumento convocatório e no contrato;

8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CIC CIC